

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DO CIPÓ
Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001/2025

**Processo Seletivo Simplificado
para recrutamento de estudantes
para estágios no Câmara
Municipal de Vereadores de
Capão do Cipó – RS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DO CIPÓ – RS, **Ver. Jairo de Lima Charão**, brasileiro, casado, servidor público municipal, CPF: 458.700.470-72, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado com vistas de oportunidades para estágio remunerado de estudantes, com duração de até dois (02) anos, em conformidade com o que estabelece a Lei Federal nº 11.788, de 25.09.2008 c/c e Resolução de Mesa 004/2024.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, de forma que a inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições aqui previstas.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a oportunidade de estágios existentes, atualmente e das que ocorrerem dentro do prazo de validade do presente processo seletivo, a serem providas gradativamente, sempre no interesse da Câmara Municipal de Vereadores, observada à ordem classificatória dos aprovados.

1.3. A Celebração do Termo de Compromisso de Estágio obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Resolução de Mesa 004/2024.

1.4. Durante toda a realização deste Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição da República.

1.5. O edital de abertura do presente Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Câmara de Vereadores de Capão do Cipó - RS e nos sítios www.cmcapaodocipo.rs.gov.br e www.3e.srv.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DO CIPÓ
Estado do Rio Grande do Sul

2. DAS OPORTUNIDADES DE ESTÁGIO

2.1. O Processo Seletivo de Estagiários visa ao preenchimento de oportunidades de Estágio para diversos cursos.

OBSERVAÇÃO: Em conformidade com a Lei Federal nº 11.788, de 25.09.2008 e Resolução de Mesa 004/2024, que disciplina a matéria de estágio, fica vedado ao candidato que por ventura já tenha participado de outro processo seletivo e desempenhado atividades junto ao Município, no período máximo de 02 (dois) anos, participar de novo procedimento seletivo, com exceção naqueles casos em que não tenha sido completado aquele lapso temporal, ou seja, terá direito de compensação do saldo de tempo remanescente.

Tabelade Cursos

CURSOS NÍVEL SUPERIOR

CURSO	VAGAS
ADMINISTRAÇÃO	CR
ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	CR
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	CR
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	CR
DIREITO	CR
ECONOMIA	CR
GESTÃO PÚBLICA	CR
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	CR

CURSO NÍVEL PÓS-GRADUAÇÃO (ÁREAS)

CURSO	VAGAS
ADMINISTRAÇÃO	CR
CONTABILIDADE	CR
DIREITO	CR
ECONOMIA	CR
GESTÃO PÚBLICA	CR

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DO CIPÓ
Estado do Rio Grande do Sul

CURSOS NÍVEL TÉCNICO/MÉDIO

CURSO	VAGAS
ENSINO MÉDIO	CR
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)	CR
TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	CR
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	CR
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	CR

2.2 Cada candidato poderá concorrer a oportunidade de Estágio de acordo com sua escolaridade e curso específico.

2.3 O valor da Bolsa Auxílio bem como a carga horária correspondem ao descrito a seguir:

- R\$ 955,00 (novecentos e cinquenta e cinco reais) mensais para estudantes de nível Superior e Pós Graduação, com jornada de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais de estágio;
- R\$ 782,50 (setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) mensais para estudantes da Educação Profissional de nível Técnico, e do ensino médio regular com jornada de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais de estágio;
- R\$ 633,00 (seiscentos e trinta e três reais) mensais para estudantes da Educação de Jovens e Adultos (EJA) com jornada de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais de estágio;
-

2.4. A jornada de atividade em estágio será cumprida pelo estagiário em compatibilidade com o expediente do órgão.

2.5. Caso o candidato não aceite a lotação do estágio, para o qual foi chamado, ou não possa assumir em determinado turno em função de incompatibilidade de horário do estágio, com a frequência do curso, este assinará a Declaração de Desistência.

2.6. O estágio será acompanhado por orientador da Instituição de Ensino e supervisionado por servidor a ser indicado pelo chefe do setor ao qual o estagiário estiver subordinado, preferencialmente funcionários concursados, nos termos do art. 7º, inc. III e art. 9º, inc. III, da Lei 11.788/2008.

2.7. A duração do estágio não poderá exceder 2 (dois) anos, **EXCETO** quando

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DO CIPÓ

Estado do Rio Grande do Sul

se tratar de estagiário portador de necessidades especiais, nos termos do art.11 da Lei nº 11.788/2008, podendo ser rescindido a qualquer momento pelas partes, mediante prévia comunicação por escrito.

2.8. Será contratado em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, nos termos do art. 9º, inc. IV, da Lei 11.788/2008.

2.9. Os deveres e direitos aplicados aos Estagiários contratados são os compreendidos pela Lei Federal nº 11.788, de 25.09.2008 e Resolução de Mesa 004.2024.

3. INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão **gratuitas** e deverão ser realizadas pelos candidatos no período de **31 de Outubro de 2025 à 10 de Novembro de 2025**, no site www.3e.srv.br.

3.1.1. Para os estudantes que não têm acesso a meios eletrônicos e internet, a Câmara Municipal de Vereadores de Capão do Cipó - RS disponibilizará local adequado para o estudante realizar sua inscrição que será na Secretaria da Câmara de Vereadores, no horário de funcionamento do órgão.

3.2. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.3. São requisitos para inscrição:

- Idade mínima de 16 anos;
- Ser brasileiro;
- Estar Matriculado no ano letivo de 2025/2;
- Ser estudante de nível Médio, técnico ou superior.

3.3.1. Os candidatos inscritos, para a prestação de estágio no serviço público municipal deverão ser estudantes que estejam cursando Ensino Técnico ou Superior ou pós Graduação, de instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, cuja seleção dar-se-á por processo seletivo simplificado.

3.4 –A publicação de listagem prévia dos candidatos inscritos ocorrerá no dia **11/11/2025**.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DO CIPÓ

Estado do Rio Grande do Sul

3.5 – O direito a impetrar recurso para inclusão de seu nome na lista de inscrições homologadas será do dia **11/11/2025** à **12/11/2025**, sendo a análise destes recursos, por parte da Comissão no dia **13/11/2025**.

3.5.1. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos online através do e-mail gestao@3e.srv.br perante a empresa 3e Gestão de Pessoas, no prazo de 18/11/2025 à 19/11/2025, mediante apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

3.5.2. No prazo de 01 (um) dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

3.6. Encerrado o prazo fixado pelo item **3.5**, a Câmara Municipal de Vereadores publicará em seu site a lista dos candidatos, no Mural de publicações oficiais da Câmara de Vereadores, em meio eletrônico e no site www.3e.srv.br, no dia **13/11/2025** o edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, após a decisão dos recursos.

4. DAS AVALIAÇÕES

4.1. O processo seletivo será realizado pela Empresa 3e Gestão e Capacitação de Recursos Humanos Eireli.

4.1.2. O processo constituirá da aplicação de prova objetiva de múltipla escolha, que avaliará os conhecimentos e/ou habilidades dos candidatos sobre as matérias de **Língua Portuguesa, Informática** e de **Legislação**, sendo que essa se reportará Lei Federal nº.11.788/08.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DO CIPÓ
Estado do Rio Grande do Sul

Conteúdos de provas processo seletivo.

PROVA 01

ESTÁGIO	CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO
Ensino Médio/ EJA/ Técnico/ Superior/ Pós	Português	11	1,0
	Legislação	05	1,0
	Informática	04	1,0

4.1.2.1 Serão provas distintas para níveis de escolaridade.

Escolaridade	Identificação da prova
Ensino Médio/ EJA/Técnico/Superior/ Pós	Prova 01

4.1.3. A aplicação das provas realizar-se-á no dia **14/11/2025**, no horário das **09:00 horas** às **10:30 horas** no site **www.3e.srv.br**.

4.1.4. Para realização da prova o candidato deverá fazer seu Login no site www.3e.srv.br em sua área do estudante, onde estará disponível o evento PROCESSO SELETIVO 001/2025 Câmara de Vereadores de Capão do Cipó - RS, a partir das **08 horas e 45 Minutos**. Será possível que o candidato entre no processo e aguarde a liberação da PROVA que se dará as **09:00 HORAS**. Estando a prova liberada o candidato deverá clicar em COMEÇAR PROVA e a mesma terá início. O candidato não poderá passar as questões sem marcar uma das alternativas e em hipótese alguma após clicar em PRÓXIMA QUESTÃO será possível retornar a ANTERIOR. No dia 12/11/2025 todos os candidatos poderão acessar o manual explicativo de como realizar o acesso a prova no evento PROCESSO SELETIVO Câmara Municipal de Vereadores de Capão do Cipó – RS no site www.3e.srv.br.

4.1.5. A prova terá duração de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos e será constituída de 20 (vinte) questões objetivas, com 05 (cinco) alternativas de resposta cada, sendo apenas 01(uma) a correta.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DO CIPÓ

Estado do Rio Grande do Sul

4.1.6. A divulgação do gabarito será publicada no dia **14/11/2025**, no site www.3e.srv.br.

4.1.7. Os candidatos que tiverem dúvidas ou correções em relação a prova ou gabarito poderão interpor recursos online através do e-mail gestao@3e.srv.br perante a empresa 3e Gestão de Pessoas, no prazo dia **14/11/2025** à **17/11/2025**, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irresignação.

4.1.8. A divulgação do gabarito Oficial será publicada no dia **18/11/2025**, no Quadro de Avisos Oficiais (Mural) da Câmara de Vereadores de Capão Cipó – RS e nos sítio eletrônicos www.3e.srv.br.

5. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. Serão considerados aprovados na prova objetiva os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a **50% de acertos**.

5.2. A classificação final será por curso individual, obedecendo ordem decrescente de acertos e critérios de desempates.

5.3. Serão utilizados com o critério de desempate os seguintes parâmetros:

- 1º Maior número de questões em Língua Portuguesa;
- 2º Maioridade, dando-se preferência ao de idade mais elevada;
- 3º Sorteio público em local e data a ser designado pelo Agente Integrador.

5.4 A divulgação da Listagem Preliminar de Aprovados será publicada no dia **18/11/2025**, no Quadro de Avisos Oficiais (Mural) da Câmara de Vereadores e nos sítio eletrônico www.3e.srv.br.

5.5 Os candidatos que tiverem dúvidas ou correções em relação a sua nota poderão interpor recursos online através do e-mail gestao@3e.srv.br perante a empresa 3e Gestão de Pessoas, no prazo dia **18/11/2025** à **19/11/2025**, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irresignação.

6. RECURSOS

6.1. Da nota preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado ao **e-mail**

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DO CIPÓ

Estado do Rio Grande do Sul

gestao@3e.srv.br, no prazo conforme o cronograma Anexo II.

6.2. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

- a) Nome completo e número de inscrição;
- b) Curso ao qual concorre;
- c) Razão do pedido;
- d) Assinatura.

6.3. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Empresa 3eGestão e Capacitação de Recursos Humanos Ltda, o nome do candidato passará a constar no Edital com a classificação final no dia 25/11/2025.

6.4 O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão (ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos do respectivo processo.

6.5. Serão preliminarmente indeferidos:

- a) Recursos cujo teor seja desrespeitoso à Comissão;
- b) Recursos impetrados em desacordo com as regras e procedimentos deste Capítulo do Edital;
- c) recursos sem a devida fundamentação;
- d) ou recursos intempestivos.

6.6 Não haverá recurso de reconsideração ou recursos adicionais.

6.7 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, ou outro meio que não seja ao **E-mail gestao@3e.srv.br** conforme especificado neste Edital.

7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS

7.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Empresa 3E Gestão e Capacitação de Recursos Humanos Ltda encaminhará o Processo Seletivo de Estagiários ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores para homologação, até o dia **25/11/2025**.

7.2. O resultado final será Homologado no dia **25/11/2025**, através de Edital constando a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo de Estagiários.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DO CIPÓ

Estado do Rio Grande do Sul

8. CONDIÇÕES PARA CELEBRAR O TERMO DE CONTRATO DE ESTÁGIO

8.1. Os candidatos classificados serão admitidos obedecendo rigorosamente à ordem de classificação de acordo com o especificado no item 5.

8.2. A habilitação e classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no quadro de pessoal de estagiários da Câmara de Vereadores de Capão do Cipó /RS. A convocação é de competência da Câmara Municipal de Vereadores, dentro do interesse e conveniência do Poder Legislativo Municipal, observada a ordem de classificação dos candidatos.

8.3. Por ocasião da admissão, será exigido do candidato habilitado à entrega da documentação abaixo descrita, sob pena de exclusão do presente processo, bem como, se apresentar junto na Câmara de Vereadores de Capão do Cipó, tendo o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da convocação, podendo a pedido do interessado ser prorrogado uma única vez por igual período.

8.3.1. Documentos necessários para a contratação:

- 01 foto3x4;
- Fotocópia do CPF, Cédula de Identidade, Certidão de Nascimento ou Casamento, Título de Eleitor e do comprovante de residência;
- Certidão de quitação eleitoral;
- Comprovante de matrícula ou frequência escolar.

8.4. A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por correio, telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

8.5. Caso haja desistência da vaga por parte do candidato aprovado este assinará sua desistência junto à Secretaria de Administração no setor de Estágios da Câmara de Vereadores de Capão do Cipó - RS.

8.6. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais aprovados, observando-se a lista classificatória.

8.7. Em caso de alteração do endereço, telefone, e-mail, entre outros constantes da "INSCRIÇÃO", o candidato deverá alterar no seu cadastro no site www.3e.srv.br, sob pena de desclassificação caso o agente integrador não

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DO CIPÓ

Estado do Rio Grande do Sul

obter êxito na busca de contato para convocação da vaga de estágio.

8.8. Os candidatos inscritos, para a prestação de estágio no serviço público municipal deverão ser estudantes que estejam cursando Curso Superior, de instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, cuja seleção dar-se-á por processo seletivo simplificado.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O prazo de validade do presente Processo Seletivo de Estagiários será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, no interesse do Poder Legislativo.

9.2. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que

- a) Em qualquer fase ou documento, prestar declaração falsa ou inexata;
- b) tornar-se culpado de incorreções ou descortesias com qualquer membro da equipe encarregada da realização das provas;
- c) Desistir ou trancar o curso durante o desempenho de seu Estágio.

9.3. O candidato é responsável por acompanhar o cronograma (Anexo II) deste edital, quanto aos prazos de recursos e demais informações contidas, sendo que quaisquer alterações de cronograma serão publicadas as alterações.

9.4. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

9.5. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos poderá ser verificada a qualquer tempo, acarretando a nulidade da inscrição e/ou Termo de Compromisso de Estágio (contrato), sem prejuízo das medidas de ordem administrativas, civil ou criminal cabíveis.

9.6. Aos candidatos Pcd (Pessoas com Deficiência) é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições da área de estágio pretendida sejam compatíveis com suas habilidades, estando prevista sua carga horária, conforme a sua escolaridade, podendo a permanência ser excedente há dois anos, estando previsto na Lei 11.788/08, sendo-lhes reservados 10% (dez por cento) do total das vagas a serem preenchidas, conforme a Lei 8213/91– Lei de Cotas.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DO CIPÓ
Estado do Rio Grande do Sul

9.7. Para os estudantes que não têm acesso a meios eletrônicos e internet, a Câmara Municipal de Vereadores de Capão do Cipó - RS disponibilizará local adequado para o estudante realizar sua prova desde que solicitado durante o período de inscrições e será divulgado por meio de publicação posterior.

9.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Santiago, RS para dirimir quaisquer litígios decorrentes do processo de seleção.

9.9. Integra o presente Edital as especificações das funções a serem desempenhadas, o programa de conteúdos das provas.

Capão do Cipó - RS, 30 de Outubro de 2025.

Jairo de Lima Charão
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Capão do Cipó - RS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DO CIPÓ
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I

DA PROVA OBJETIVA

Aprova apresentará 20 (vinte) questões, sendo: 11 (onze) questões de Língua Portuguesa, 04 (Quatro) Informática Básica, 05 (cinco) questões da Lei de Estágio 11.788/08.

1. LÍNGUA PORTUGUESA:

- 1.1. Compreensão e Interpretação de Texto: significado das palavras, leitura e interpretação de textos, gêneros textuais.
- 1.2. Fonologia: Fonética, fala, língua, ortografia
- 1.3. Morfologia: Estrutura e formação das palavras, classe de palavras.
- 1.4. Sintaxe: termos essenciais da oração, termos integrantes da oração, termos acessórios da oração, concordância verbal e nominal, regência, figuras de linguagem, sinais de pontuação e acentuação gráfica.

2. INFORMÁTICA BÁSICA

1. Word, Excel, Power Point, Navegação Básica do computador, teclas de atalhos, procedimentos básicos de uso de um computador, conhecimentos de informática gerais e conhecimentos gerais de internet.

3. LEI FEDERAL Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DO CIPÓ
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. Análise dos Estagiários

Data Publicação	30/10/2025
Abertura das Inscrições	31/10/2025 à 10/11/2025
Publicação das Inscrições	11/11/2025
Recurso da não homologação das inscrições	11/11/2025 à 12/11/2025
Análise dos recursos das inscrições	13/11/2025
Publicação da relação final das Inscrições	13/11/2025
Realização das Provas pela Empresa 3e	14/11/2025
Gabarito Preliminar	14/11/2025
Recurso do gabarito	14/11/2025 à 17/11/2025
Análise dos recursos do gabarito	18/11/2025
Publicação de Listagem Preliminar de Aprovados	18/11/2025
Recursos das notas	18/11/2025 à 19/11/2025
Análise dos recursos das notas	24/11/2025
Desempate	24/11/2025
Empresa 3E encaminhará ao Presidente da Câmara	25/11/2025
Edital com a Classificação Final	25/11/2025